PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

CONTRATO Nº 30/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS -PI (CONTRATANTE) E A EMPRESA I M P LIMA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PEÇAS E ACESSÓRIOS – CNPJ: 40.811.435/0001-30(CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Sebastião Barros - PI, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, RG n.º 2.347.767 - SSP/PI, CPF n.º ° 004.062.213-40, residente e domiciliado na Avenida André Pereira Lobato, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros – PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **I M P LIMA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PEÇAS E ACESSÓRIOS**, CNPJ 40.811.435/0001-30, com sede social na rua Desembargador Amaral, 809, CEP 64.980-000 – Centro, Corrente-PI, representada pela senhora Isamara Maria Pereira Lima, brasileira, RG 3.058.649 SSP/PI e CPF 043.309.283-10, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Processo Administrativo nº 025/2023, que foi realizado de acordo com a lei nº 10.520/2020 e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme prevê o art. 191, incisos I e II da lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Medida Provisória (MP) nº 1.167, de 31 de março de 2023, ressaltando que o presente contrato, decorrente da licitação acima, deverá ser regido pelas regras previstas nos citados dispositivos legais durante toda a vigência, nos termos do §1º do art. 191 da referida lei, celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras aquisições de pneus e câmaras de ar, para atender as demandas da municipalidade, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: I M P LIMA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNPJ 40.811.435/0001-30
VENCEDORA DE TODOS OS ITENS
VALOR TOTAL R$ 785.791,30

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Câmara Aro 14	Magnum	Unid	25	R$ 88,50	R$ 2.212,50
2	Câmara Aro 16	Magnum	Unid	22	R$ 126,00	R$ 2.772,00
3	Câmara Aro 12.5/80-18	Magnum	Unid	20	R$ 360,00	R$ 7.200,00

4	Câmara Aro 19.5-24	Magnum	Unid	20	R$ 529,80	R$ 10.596,00
5	Câmara Aro 12.4-28	Magnum	Unid	20	R$ 441,00	R$ 8.820,00
6	Câmara Aro 17.5-25	Magnum	Unid	12	R$ 820,00	R$ 9.840,00
7	Câmara Aro 1000 X 20	Magnum	Unid	20	R$ 277,00	R$ 5.540,00
8	Câmara Aro 18.4-34	Magnum	Unid	15	R$ 752,00	R$ 11.280,00
9	Câmara Aro 7.50-18	Magnum	Unid	20	R$ 142,00	R$ 2.840,00
10	Pneu 175/70 R14	Hifly	Unid	20	R$ 608,00	R$ 12.160,00
11	Pneu 225/75/16	Hifly	Unid	20	R$ 1.777,00	R$ 35.540,00
12	Pneu 205/75 R 16	Hifly	Unid	20	R$ 1.645,00	R$ 32.900,00
13	Pneu 215/75 R 17.5	Hifly	Unid	20	R$ 1.718,00	R$ 34.360,00
14	Pneu 245/70/16	Hifly	Unid	20	R$ 1.579,50	R$ 31.590,00
15	Pneu 235/70/R16	Hifly	Unid	20	R$ 1.480,00	R$ 29.600,00
16	Pneu 275/80 R 22.5	Hifly	Unid	16	R$ 3.680,00	R$ 58.880,00
17	Pneu 10.00-20	Hifly	Unid	10	R$ 2.860,00	R$ 28.600,00
18	Pneu 12.5/80 R18	Hifly	Unid	10	R$ 3.920,00	R$ 39.200,00
19	Pneu 19.5 L 24	Hifly	Unid	8	R$ 6.619,00	R$ 52.952,00
20	Pneu 12-16.5	Hifly	Unid	8	R$ 3.829,00	R$ 30.632,00
21	Pneu 14.00-24	Hifly	Unid	8	R$ 6.795,00	R$ 54.360,00
22	Pneu 17.5-25	Hifly	Unid	8	R$ 7.097,00	R$ 56.776,00
23	Pneu 18.4-34	Hifly	Unid	8	R$ 7.097,00	R$ 56.776,00
24	Pneu 265/70/16	Hifly	Unid	22	R$ 1.677,00	R$ 36.894,00
25	Pneu 225/70/15	Hifly	Unid	16	R$ 1.298,00	R$ 20.768,00
26	Pneu 175/70R13	Hifly	Unid	35	R$ 437,00	R$ 15.295,00
27	Pneu 12.4-28	Hifly	Unid	8	R$ 3.810,00	R$ 30.480,00
28	Pneu 7.50-18	Hifly	Unid	15	R$ 1.390,00	R$ 20.850,00
29	Pneu Moto 90/90-18	Maggion	Unid	35	R$ 298,00	R$ 10.430,00
30	Câmara Moto 90x90-18	Magnum	Unid	40	R$ 79,00	R$ 3.160,00
31	Pneus 265/65R17	Hifly	Unid	12	R$ 1.498,50	R$ 17.982,00
32	Válvula para Pneu Aro 15	Bremen	Unid	30	R$ 7,98	R$ 239,40
33	Válvula para pneu Aro 22	Bremen	Unid	20	R$ 14,99	R$ 299,80
34	Borracha Vulcanit	Vipal	Unid	20	R$ 124,00	R$ 2.480,00
35	Cola Cimento Lata 900 ml	Vipal	Unid	20	R$ 121,00	R$ 2.420,00
36	Manchão Convenc. Nº 06	Vipal	Unid	12	R$ 66,50	R$ 798,00
37	Manchão Convenc. Nº 08	Vipal	Unid	12	R$ 104,00	R$ 1.248,00
38	Manchão Convenc. Nº 09	Vipal	Unid	12	R$ 119,55	R$ 1.434,60
39	Protetor Aro 20	Vipal	Unid	40	R$ 139,65	R$ 5.586,00

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/05/2023 e encerramento em 04/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.**

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 785.791,30 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/Todos os Fundos Municipais, eventualmente podendo ser complementados com recursos do Tesouro Nacional, do Orçamento Geral ou Emendas Especiais, de qualquer Órgão ou Fundo Federal, e ainda Recursos Estaduais, podendo a presente Cláusula da dotação ser acrescida de outra eventual Fonte de Recursos, por meio de Termo de Apostilamento.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES PERMISSÕES

12.1. vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. . Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato , é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Corrente – PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Sebastião Barros – PI, 05 de maio de 2023

_____
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS – PI
CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59
PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

_____
I M P LIMA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNPJ 40.811.435/0001-30

TESTEMUNHAS:

1-CPF:_____ASSINATURA:_____

2- CPF:_____ASSINATURA:_____